

Fica a FIBRIA CELULOSE S/A, CNPJ 60.643.228/0095-01, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Ponta Alta, Via de Acesso - Rod. Raimundo Antunes Soares, (SP 079), km 06, município de SALTO DE PIRAPORA, para fins de lazer, paisagismo, irrigação, combate a incêndios, umectação de vias e lavagem de máquinas, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Ribeirão das Caietas - Coord. UTM (km) - N 7.385,61 - E 242,01 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9818660, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1057/16.

Fica a TIETZ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ 44.771.350/0001-27, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Água Bonita, s/n°, Bairro Água Bonita, município de SANTA MARIA DA SERRA, para fins de comércio de minérios, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Rio Piracicaba (Reservatório UHE de Barra Bonita) - Coord. UTM (km) - N 7.495,81 - E 796,57 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 416,00 m³/h - período 01 h/d - 20 d/m.

Lançamento Superficial - Rio Piracicaba (Reservatório UHE de Barra Bonita) - Coord. UTM (km) - N 7.496,13 - E 796,27 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 404,00 m³/h - período 01 h/d - 20 d/m.

Extração de Minérios - Rio Piracicaba (Reservatório UHE de Barra Bonita) - Coord. UTM (km) - N 7.494,72 - E 790,46 - MC 51 - Prazo 05 anos - Extensão 1200,00 m. Autos DAAE 9819819, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1058/16.

Fica outorgada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 71.480.560/0001-39, concessão administrativa para utilizar recursos hídricos, no Condomínio Reserva Ipanema, Avenida Ipanema, 7.000, Bairro: Bom Jesus, município de SOROCABA, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 319-0240 (Reserva Ipanema) - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (km) - N 7.405,95 - E 240,88 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 27,00 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9819920 - Extrato de Portaria 1059/16.

Fica a TRANSPORTES DE ÁGUA SANTO ELIAS LTDA, CNPJ 02.213.253/0004-11, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua São Quirino, 333, Vila Guilherme, município de SÃO PAULO, para fins de solução alternativa tipo II, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-002 - DAAE 343-0538 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.398,83 - E 336,39 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 16,00 m³/h - período 20 h/d - 26 d/m.

Poço Local-005 - DAAE 343-0963 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.398,82 - E 336,37 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 4,80 m³/h - período 20 h/d - 26 d/m. Autos DAAE 9904458, Vol. 2 - Extrato de Portaria 1060/16.

Fica a TRANS BOROTTO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ 02.011.891/0001-07, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Comendador Wolthrs, 579, Bairro: Capuava, município de MAUÁ, para fins de solução alternativa tipo II, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 344-0059 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.383,54 - E 348,07 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 12,70 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

Poço Local-002 - DAAE 344-0298 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.383,54 - E 348,06 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 18,85 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9904585, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1061/16.

Fica o Sr. ANDRÉ SHIGUEO AKINAGA, CPF 252.445.348-07, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Takebe, Estrada Sertãozinho, km 06, Jardim Takebe, município de BIRITIBA-MIRIM, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Capela - Coord. UTM (km) - N 7.391,75 - E 394,15 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 10,00 m³/h - período 01 h/d - 20 d/m. Autos DAAE 9906551 - Extrato de Portaria 1062/16.

Fica o Sr. ERIC PHILIP HIME, CPF 907.781.207-59, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Itália, 500, Jardim Europa, município de SÃO PAULO, para fins de rega de jardim, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 343-3106 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.391,58 - E 328,33 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,00 m³/h - período 3,33 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9907295 - Extrato de Portaria 1063/16.

Fica o CONDOMÍNIO SOBERANO PARQUE DO IPIRANGA, CNPJ 14.466.622/0001-14, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Xavier de Almeida, 717, Bairro Ipiranga, município de SÃO PAULO, para fins de solução alternativa tipo I e rega de jardim, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 343-3107 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.390,00 - E 335,94 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 2,50 m³/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9907909 - Extrato de Portaria 1064/16.

Fica a LORENZETTI S/A INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELE-TROMETALÚRGICAS, CNPJ 61.413.282/0001-43, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Presidente Wilson, 1.230, Bairro: Mooca, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAAE 343-3116 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (km) - N 7.393,04 - E 336,02 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 5,77 m³/h - período 06 h/d - (todos) d/m. Autos DAAE 9908037 - Extrato de Portaria 1065/16.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente a espécie.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRO DE IGUAPE E LITORAL SUL

Deliberação Ad-Referendum CBH-RB No 199/16, de 06-04-2016

Aprova o Parecer Técnico 02/2016, que tem por objeto a análise e manifestação sobre o Estudo e o Relatório de Impactos Ambientais - EIA/RIMA do projeto de ampliação de atividade de extração de calcário da Mina Serrinha, da InterCement Brasil S/A

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul - CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a RESOLUÇÃO SMA 054, DE 30-07-2008, que estabelece procedimentos para o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, órgão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA;

Considerando a DELIBERAÇÃO CRH 87, DE 28-10-2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito do EIA e do RIMA encaminhados pelo Órgão Ambiental Licenciador;

Considerando o Ofício 112/16/IE, datado de 11/02/16, do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, que, tendo em vista obter subsídios para o processo de Licenciamento Ambiental Prévio, solicita análise e manifestação sobre o EIA/RIMA do projeto de ampliação de atividade de extração de calcário da InterCement Brasil S/A, no município de Itaóca.

Delibera:

Artigo 1º. Fica aprovado o Relatório Técnico 02/2016, constante do anexo desta deliberação, elaborado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG como subsídio do CBH-RB ao processo de análise do EIA/RIMA do projeto de ampliação de atividade de extração de calcário da Mina Serrinha, de responsabilidade da InterCement Brasil S/A;

Artigo 2º: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Parecer Técnico 02/2016, de Análise do EIA/RIMA do projeto de ampliação de atividade de extração de calcário na Mina Serrinha da InterCement Brasil S/A.

1. Histórico da análise no âmbito do CBH-RB:

1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul - CBH-RB recebeu no dia 23/02/16 o Ofício 112/16/IE, datado de 11/02/16, do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, órgão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que, tendo em vista obter subsídios para o processo de Licenciamento Ambiental Prévio, solicita análise e manifestação sobre os Estudos e o Relatório de Impactos Ambientais - EIA/RIMA do projeto de ampliação de atividade de extração de calcário da Mina Serrinha da InterCement Brasil S/A (Processo 299/2013) . O referido Departamento disponibilizou em meio digital a cópia do EIA/RIMA, elaborado pela empresa consultora ERN - Engenharia de Recursos Naturais Ltda, por meio dos quais foram destacadas as informações seguintes que permitem, em síntese, a caracterização do empreendimento objeto de avaliação:

O empreendimento é de responsabilidade da InterCement Brasil S/A, que atua desde 1970 na produção de cimento e materiais básicos de uso na construção civil;

A mina está situada no município de Itaóca, localizado no Vale do Ribeira, na microrregião de Capão Bonito fazendo divisa com os municípios de Ribeira, Apiaí, Iporanga, no Estado de São Paulo, além de Adrianópolis, no Estado do Paraná;

O projeto tem por objetivo a ampliação da atividade de extração de calcário da Mina Serrinha, localizada no município de Itaóca, para a continuidade do fornecimento de material para uso na unidade industrial de fabricação de cimento, do mesmo empreendedor, instalada no município de Apiaí;

O presente EIA/RIMA corresponde à ampliação da cava e reativação e ampliação do Depósito Controlado de Estéril 1 (DCE 1) . O licenciamento será executado em 2 etapas: a) Ampliação da área já licenciada (sem supressão de vegetação nativa); b) Ampliação em área recoberta por vegetação nativa;

A mina possui atualmente vida útil de 32 anos de operação com uma reserva superior a 69 milhões de toneladas;

Os principais recursos hídricos próximos à Mina Serrinha estão representados pelo Rio Palmital e pelo Córrego da Onça;
A Área de Influência Indireta - All e a Área de Influência Direta - AID não estão inseridas em nenhuma das áreas de proteção.

2. Os trabalhos de análise do EIA/RIMA realizados pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), com a colaboração de técnicos de diversas instituições, visam focar primordialmente quanto aos impactos do empreendimento nos recursos hídricos, contudo, foram ampliados de forma a considerar os múltiplos aspectos, sobretudo em face da Região onde se localiza o empreendimento apresentar significativa conservação ambiental, mas sujeita a desastres naturais (escorregamento de encostas e inundações) com consequências que contribuem para o agravamento das condições de carência econômica e social.

Este Comitê, ciente da importância do empreendimento para a economia regional, entende que o projeto de ampliação merece o deferimento dos órgãos competentes participantes do processo de licenciamento ambiental, porém condicionado à adoção de todas as medidas cabíveis para minimização dos impactos adversos e para assegurar a integridade física dos trabalhadores e da população do entorno do empreendimento.

II. Considerações e recomendações:

Os integrantes da CT-PG e colaboradores consideram que o empreendimento em análise tem potencial de impactos significativos, mas passíveis de ser controlados e prevenidos. Para tanto, para a fase de Licença Ambiental Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deverá atender às seguintes recomendações/exigências:

1. Sobre as particularidades técnicas do EIA/RIMA:

Falta incluir a abertura do acesso para a obra de construção do dique do lago de decantação no Rio Claro, bem como para a consolidação do talude do DCE-1;

Recomenda-se avaliar a possibilidade de locação do eixo do dique mais próxima ao “pé” do talude do depósito DCE-1, ou a apresentação de justificativas para a escolha do local indicado no projeto;

Faltam informações detalhadas sobre a área destinada ao Depósito DCE-3, que, segundo informação dos técnicos da InterCement e ERN Engenharia, obtida por ocasião da vistoria à mina Serrinha, está sendo tratado em outro processo de licenciamento;

Da mesma forma, faltam informações sobre o processo de Outorga relativo à obra do aterro e do dique da lagoa para contenção e decantação de resíduos localizados na cabeceira do Rio Claro;

Faltam detalhes sobre os taludes das encostas que resultarão do alargamento da área em decorrência da ampliação da cava na mina, com análise que possa garantir a estabilidade contra escorregamentos, ocorrências frequentes na região, como indicam o histórico de eventos recentes e como sugerem as permanentes cicatrizes evidenciando tais condições;

Ainda com relação à erosão, deve-se proceder a adequação da estrada de acesso e circulação na área interna do empreendimento, com adequada conformação e compactação das superfícies destinadas ao trânsito de veículos e maquinários e implantação de equipamentos de drenagem (tubulações, escadas hidráulicas, caixas de decantação) e outras obras medidas que se fizerem necessárias para reduzir o potencial de erosão e o decorrente assoreamento da 2ª lagoa de contenção;

A abordagem sobre fauna foi superficial, incompleta e considerada insuficiente para os levantamentos na Região, dada a elevadíssima biodiversidade, proximidade de Unidades de Conservação e dos principais maciços florestais remanescentes de Mata Atlântica, de acordo com vários trabalhos realizados na região. E na proximidade do empreendimento, com relação a ocorrência de várias espécies endêmicas, deve ser aprofundada e complementada com os grupos de crustáceos, insetos e gastrópodos, considerando inclusive a existência de 2 fragmentos de mata na região e das cavernas apontadas próximas do empreendimento;

A abordagem sobre espeleologia é incompleta, onde os dados apontados suprimem as maiores cavernas da região, minimizando o aspecto de relevância do tema, em específico nas áreas do Alto Vale do Ribeira, onde se concentram mais de 550 cavernas entre Apiaí, Iporanga e Itaóca. Está previsto o rebaixamento da cava, porém não se observou nos estudos referências aos impactos sobre o rebaixamento do lençol freático e nas cavernas no contraforte da cava, nem mesmo estudos de determinados grupos faunísticos, essenciais nestes casos, pois os impactos no habitat destes animais tendem a ser alterados, com sua remoção e transferência praticamente impossíveis. As particularidades citadas justificam a necessidade de que a abordagem do tema seja aprofundada e complementada;

Foi esclarecido na apresentação do projeto por técnicos da InterCement e ERN Engenharia de que a mina possui capacidade para 50 anos de exploração, que, somado ao incremento de 32 anos decorrente da ampliação que se propõe, possibilita o horizonte de 82 anos. Porém, os documentos que compõem os estudos não permitem esse entendimento e requerem ajustes de redação;

Deve esclarecer detalhes sobre a contabilidade entre a capacidade de armazenamento do depósito DCE-1 e o volume de exploração, vez que o texto dos documentos sugere incompatibilidade numérica, embora esclarecido durante a apresentação do projeto de que parte do material escavado (argila) será depositada no DCE-3 visando à possibilidade de utilização futura na

fabricação de produtos alternativos, dependendo da viabilidade econômica em função da demanda de mercado;

Quanto ao material que será depositado no DCE-3 classificado inicialmente como estéril para reutilização futura em fabricação de produto alternativo, deve-se avaliar que o material não deve ser considerado como estéril e sim como matéria-prima de produção, e como tal deve apresentar melhor precisão de volume para estimativa do tempo de uso para fins de armazenamento;

Falta melhor detalhamento quanto à metodologia de estimativa da compensação ambiental. A explicação de que corresponde a 0,5% do valor de investimento não confere com os R\$ 5.000,00 indicados;

Existem dúvidas quanto à compensação ambiental, que devem ser esclarecidas em face da legislação que regula o tema, e, se cabível, detalhar um Programa de Compensação Ambiental para Itaóca, onde se localiza a mina de exploração;

Deve ser tratada com mais profundidade as questões de interferência nos recursos hídricos, sobretudo com relação à quantidade;

Requer melhor esclarecimento o item 9.7 do Relatório, que trata de hidrogeologia, indicando possibilidade de impactos irreversíveis, porém insignificantes;

As justificativas para implantação do DCE-1 devem ser melhoradas, pois a simples argumentação de que servirá para proteção contra deslizamento é um tanto frágil, visto que há antecedente de evento com graves impactos ambientais no leito do Rio Claro;

Considerar nos estudos o potencial de impactos da operação do teleférico utilizado para transporte de minérios entre o local de britagem em Itaóca e a indústria em Apiaí, visto que o trajeto cruza vias públicas e benfeitorias;

Avaliar com mais profundidade os impactos devidos à supressão vegetal de 16,8 ha, visto que para o município de Itaóca é considerável relativamente à extensão de cobertura existente;

Recomenda-se a apresentação de mapas com menor quantidade de informações, ilustrações e dados simultâneos, para se evitar dificuldade de caracterização e de entendimento;

Considerando que a área licenciada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) é maior que a que será efetivamente utilizada, deve-se verificar se isto é permitido.

2. Outras recomendações:

Sobre a proposta da concessionária Sabesp de alterar o local de captação de água que abastece a cidade de Itaóca, do Rio Guarda Mão para o Rio Claro, por questão de disponibilidade ameaçada por degradação local, a administração municipal propõe verificar a possibilidade de se avaliar, no contexto do EIA/RIMA, iniciativas visando a recuperação ambiental e, por conseguinte, a disponibilidade de outorga da bacia do Guarda Mão, a fim de manter a atual captação;

Todavia, caso se decida pela mudança de captação, do Rio Guarda Mão para o Rio Claro, deve-se avaliar a interferência do empreendimento nas condições da cabeceira do novo curso.

3. Conclusão:

Recomenda-se finalmente que a continuidade do processo de análise do EIA/RIMA pela CETESB, ainda na fase de Licenciamento Ambiental Prévio (LP), seja condicionada ao atendimento das exigências específicas deste documento.

Universidade de São Paulo

REITORIA
GABINETE DO VICE-REITOR
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Departamento de Administração
DIVISÃO DE MATERIAL
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: Sistenge Construções e Comercio Ltda.
Processo 2015.1.13389.1.3
Empenho: 2016-132870
NF 1785
PRÓ-REITORIAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Comunicado
Pêrnio Tese Destaque USP – 5ª Edição
1. OBJETIVO
Reconhecer e premiar as Teses de Doutorado de destaque, defendidas nos Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, nas grandes áreas de conhecimento, de forma a estimular a constante busca pela excelência na pesquisa, concedendo-se um Premio Tese Destaque USP e duas Menções Honrosas por grande área de conhecimento.
2. ELEGIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES
- São elegíveis as Teses de Doutorado defendidas entre 01-01-2014 e 31-12-2015 na Universidade de São Paulo, em cada uma das nove grandes áreas do conhecimento, a saber: (1) Ciências Agrárias; (2) Ciências Biológicas; (3) Ciências da Saúde; (4) Ciências Exatas e da Terra; (5) Ciências Humanas; (6) Ciências Sociais Aplicadas (7) Engenharias; (8) Letras, Linguística e Artes e (9) Multidisciplinar.
3. PREMIAÇÃO
- O autor da Tese Destaque USP receberá um prêmio no valor de R\$ 10.000,00.
- O(s) orientador(es) da Tese Destaque USP receberá(ão) como prêmio até R\$ 5.000,00 através de auxílio financeiro para custear as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, locomoção urbana e inscrição em eventos.
- Os autores e orientador(es) da Tese Destaque USP e das duas Teses Menção Honrosa receberão um Diploma de Premiação assinado pelo Reitor da Universidade de São Paulo.
- Os recursos para a premiação serão provenientes de Convênio USP-Santander.
4. CALENDÁRIO
- Inscrições: de 01-06 a 31-07-2016
- Julgamento: até 30-08-2016
- Divulgação do resultado: 09-09-2016
- Cerimônia Oficial de Premiação: data, horário e local serão divulgados posteriormente.
5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
As inscrições serão feitas pelas Comissões Coordenadoras de Programas (CCP), devendo cada CCP selecionar UMA tese de doutorado para a premiação. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, a ser informado posteriormente por Circular.
A documentação necessária é a seguinte:
- Cópia eletrônica da tese;
- Resumo de 500 palavras, elaborado pelo autor, destacando os aspectos mais relevantes do trabalho realizado;
- Concordância do autor e do(s) orientador(es) para inscrição no concurso;
- Listagem da produção intelectual derivada da tese.

A CCP deverá encaminhar, além da documentação acima, a ata da reunião na qual foi feita a seleção da tese concorrente ao prêmio, justificando a indicação. Caso o orientador da tese selecionada faça parte da CCP, sua abstenção da votação deve constar na ata.

6. COMISSÕES JULGADORAS

Os trabalhos serão avaliados por 9 (nove) Comissões Julgadoras indicadas por Portaria a ser publicada pela PRPG, compostas por um coordenador docente da USP e especialistas da área externos à USP, nas nove áreas do conhecimento.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os critérios de premiação deverão considerar: originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação, e valor agregado ao sistema educacional.

Caso nenhuma tese atinja os patamares mínimos exigidos em cada critério de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do prêmio.

(EDITAL PRPG 3/2016)

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL
Quinto Termo de Aditamento de Contrato
Processos: 2013.1.103.70.0 e 2015.1.3500.1.9
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Leistung Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda.
Alteração: 5º Termo de Aditamento
Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados por mais um período de 12 meses a partir de 22-04-2016
Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313
Classificação da Despesa Orçamentária: 33903980
Valor do Contrato: R\$ 464.222,76
Data da Assinatura: 04-04-2016
Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo em 22-03-2016, conforme documento de fls. 488 do processo supra mencionado.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo
Proc. USP 2015.1.2800.1.9;
Participes: Universidade de São Paulo, "Universidad de Buenos Aires" (Argentina) e "Universidad Nacional Autónoma de México" (México);
Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as três instituições, em áreas de mútuo interesse;
Vigência: de 9-3-2015 a 8-3-2020;
Data da assinatura: 9-3-2015;

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Comunicado
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial - PPGBI
Edital para a Seleção de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto
Encontram-se abertas na EEL-USP as inscrições para o Programa de Pós-Graduação em: Biotecnologia Industrial (PPGBI): Cursos - Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do Programa ou na Secretaria da Comissão de Pós-Graduação – CPG, pessoalmente ou por correspondência, não sendo aceitas inscrições feitas por telefone ou e-mail.
As datas importantes para Seleção encontram-se descritas no Item "7".
Número de vagas: (6) para o Mestrado e (4) para o Doutorado
1. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO
1.1. Ficha de Inscrição (modelo disponível no link http://cpg.eel.usp.br/formulario-cpg -Formulário 8 - Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial);
1.2. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau.
1.2.1. Os candidatos cursando o último semestre da graduação estão desobrigados de apresentar o Diploma ou a Declaração de Conclusão.
1.2.2. Estes documentos serão imprescindíveis para a efetivação da matrícula, caso o candidato seja classificado;
1.3. Curriculum Vitae, preferencialmente no formato do anexo 1 que contempla somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar os respectivos comprovantes tais como, cópias das publicações em periódicos, dos resumos, dos trabalhos completos publicados em congressos, cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto, cópia de documento comprobatório de monitoria emitido pela Instituição de Ensino;
1.4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
1.5. Cópia do CPF e RG - Atenção: a CNH não é válida
1.6. Cópia do Passaporte para candidatos estrangeiros.
2. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO:
2.1 DOUTORADO (com a obtenção prévia do título de Mestre)
2.1.1. Ficha de Inscrição (modelo disponível no link http://cpg.eel.usp.br/formulario-cpg -Formulário 8 - Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial);
2.1.2. Cópia do Histórico Escolar de Mestrado;
2.1.3. Curriculum Vitae, preferencialmente no formato do anexo 1 que contempla somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar os respectivos comprovantes tais como, cópias das publicações em periódicos, dos resumos, dos trabalhos completos publicados em congressos, cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto, cópia de documento comprobatório de docência na graduação emitido pela Instituição de Ensino;
2.1.4. Cópia do CPF e RG- Atenção: a CNH não é válida.
2.1.5. Cópia do Passaporte para candidatas estrangeiros.
2.2 DOUTORADO DIRETO
2.2.1. Ficha de Inscrição (modelo disponível no link http://cpg.eel.usp.br/formulario-cpg -Formulário 8 - Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial);
2.2.2. Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
2.2.3. Curriculum Vitae, preferencialmente no formato do anexo 1 que contempla somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar os respectivos comprovantes tais como, cópias das publicações em periódicos, dos resumos, dos trabalhos completos publicados em congressos, cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto, cópia de documento comprobatório de docência na graduação emitido pela Instituição de Ensino;
2.2.4. Projeto de Pesquisa (no máximo 20 páginas em 3 vias);
2.2.5. Carta de encaminhamento do orientador previsto contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato para doutoramento direto.
2.2.6. Cópia do CPF e RG - Atenção: a CNH não é válida.
2.2.7. Cópia do Passaporte para candidatos estrangeiros.